



## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

### ATA DA 14ª SESSÃO DA V REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018.

1 Às dezesseis horas e nove minutos do dia onze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede  
2 própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,  
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a  
4 **Décima Quarta Sessão da V Reunião Plenária Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de  
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros  
6 **Efetivos:** TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célios Dias - Secretário,  
7 TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TR. Alexandre Alves dos Santos, TR. Antônio Eudes de  
8 Oliveira, TR. Sandoval Kehrlé, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e  
9 TR. Sílvia Karina Lopes da Silva. **Suplente:** TR. Carlos Alberto Rodembusch Alves com direito  
10 a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO ADM. CONTER Nº**  
11 **043/2017 – POSSÍVEL QUEBRA DE DECORO – MATÉRIA DIFULGADA PELO**  
12 **SINTARESP – Conselheiro RELATOR: TR. LUCIANO GUEDES.** O Diretor Presidente  
13 apresentou o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro relator para leitura do parecer, o  
14 qual manifestou como segue: “**Insta salientar, que a suspensão do mandado do ora**  
15 **denunciado esvaziam, momentaneamente, o objeto do presente PAD ou ao menos promoveria**  
16 **um óbice a execução de uma eventual pena de advertência ou suspensão do exercício**  
17 **profissional, ademais, esta segunda, também hoje, ante o afastamento, restaria sem sentido,**  
18 **de modo que, ao olhos desse relator, seria prudente aguardar o trânsito em julgado do**  
19 **Processo Administrativo CONTER nº 051/2017 para verificar se o mandato do acusado será**  
20 **devolvido ou cassado, para a partir daí, dar prosseguimento ao presente feito. É este o voto,**  
21 **salvo melhor juízo, que apresento aos nobres Conselheiros deste Egrégio Plenário.**” Após  
22 discussão, posto em votação decidiu-se por 08(oito) votos favoráveis ao parecer do Relator. Nada  
23 mais a tratar às dezesseis horas e doze minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata,  
24 que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros participantes do Plenário.  
25 Brasília, DF, 11 de setembro de 2018.

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

TR. ADRIANO CELIO DIAS





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**TR. ABEL DOS SANTOS**

**TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS**

**TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA**

**TR. SANDOVAL KEHRLE**

**TR. LUCIANO GUEDES**

**TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA**

**TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA**

**TR. CARLOS ALBERTO R. ALVES**